



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2017.

INSTITUI a Política Pública "PRO-MULHER" de Qualificação de mão-de-obra Feminina" no município de Manaus e da outras providencias."

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública "Pro-Mulher" de qualificação de mão-de-obra Feminina no município de Manaus.

§ 1º A Política Pública será desenvolvida, implantada e executada pelos órgãos municipais competentes, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais, estaduais e federais..

Art. 2º. A Política Pública "Pro-Mulher" atendera, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

Art. 3º. Os executores do presente projeto ficam autorizados a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução do projeto promovendo as Políticas Pública "Pro-Mulher".

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo,
Gabinete 34, 1º andar CEP: 69027-020 - MANAUS - AM
TELEFONE: (92) 3303-2860/ (92) 3303-2861





ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE

Art. 4º. Para a eficácia do projeto de Políticas Pública "Pro-Mulher, as entidades envolvidas terão como atribuição a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

I - criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:

a) da mulher interessada em participar do projeto;

b) de empresas publicas ou privadas, órgãos e entidades públicas,

universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do projeto de Políticas Pública "Pro-Mulher";

c) oferta de emprego destinada as mulheres beneficiadas pelo projeto.

II - promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:

a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;

b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;

c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do projeto.

III - divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

IV - geração de emprego, incentivo e fomento a formação de cooperativas de trabalho.





ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber

Art. 7º. Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 14 de março de 2017.


DANTE
Vereador – PSDB





ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE

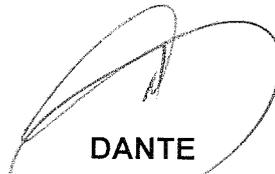
JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa criar políticas públicas para a inserção das mulheres no mercado de trabalho e a necessidade de se reconhecer a importância da participação da mulher na população economicamente ativa para a sociedade como um todo, uma vez que, as mulheres estão alcançando condições de agentes, ocupando seu espaço na sociedade, impondo as suas necessidades, assim, o debate sobre a inserção da mulher no mercado de trabalho tornou-se essencial para as discussões contemporâneas, pois há que se discutirem ainda as desigualdades de gênero apresentados no trabalho, uma vez que a participação das mulheres é essencial para o desenvolvimento social.

O trabalho feminino é marcado pela presença das mulheres em empregos nos quais a precarização se encontra acentuada, há um elevado grau de discriminação não só em relação à qualidade das ocupações tanto no setor formal quanto no informal, mas principalmente nas desigualdades salariais entre homens e mulheres.

Pelo apresentado solicito apoio dos senhores parlamentares para que, juntos, possamos estimular a criação de uma política pública que certamente auxiliar as mulheres na qualificação, reinserção e ingresso no mercado de trabalho.

Plenário Adriano Jorge, 14 de março de 2017.


DANTE
Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo,
Gabinete 34, 1º andar CEP: 69027-020 - MANAUS - AM
TELEFONE: (92) 3303-2860/ (92) 3303-2861

